PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI Nº. 2.041/78

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento do Corrente Exercício para atendimento:

UNIDADE 06 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.1.0 - 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

01 - Bolsas de Estudos Ensino médio 40.874,00

4.1.1.0 - 00 - OBRAS PÚBLICAS

01 - Construção e melhoramentos prédios escolares 500.000,00

T O T A L 540.874,00

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta lei ficam canceladas as seguintes dotações:

UNIDADE 05 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

99999999 - Reserva de contigencia 500.000,00

UNIDADE 06 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.1.0 - 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

02 Bolsas de Estudos, Ensino Superior 40.874,00

540.874,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS AOS 30 DE JUNHO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal